



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DO CABO DO ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLARAVAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art 75, II, Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Cabo de paciente com garras para C10, C10+, C30+ ou ECG PCAC169	UN	01	R\$ 1.615,40	R\$ 1.615,40

3. DA JUSTIFICATIVA

A formalização desta demanda, para aquisição de cabo de paciente com garras para utilização em equipamento de eletrocardiograma faz-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução dos exames eletrocardiográficos realizados pela unidade de saúde. O referido componente é indispensável para estabelecer a conexão entre o paciente e o equipamento, possibilitando a captação adequada dos sinais elétricos cardíacos e a obtenção dos registros necessários à avaliação clínica e ao apoio diagnóstico dos profissionais de saúde. Considerando a utilização frequente dos equipamentos de eletrocardiografia na rotina dos serviços de saúde, os cabos e demais acessórios estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, podendo apresentar deterioração, rompimento, falhas de contato ou perda de desempenho ao longo do tempo. A indisponibilidade de um cabo em condições adequadas de utilização pode impossibilitar ou comprometer a realização dos exames, ocasionando interrupções no atendimento, aumento do tempo de espera dos pacientes, necessidade de encaminhamentos para outros serviços e prejuízos à continuidade da assistência. Dessa forma, a aquisição pretende assegurar que os equipamentos disponíveis permaneçam em condições adequadas de funcionamento, evitando que a falta ou eventual falha do acessório comprometa a capacidade de atendimento da unidade. A disponibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



material também contribui para a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como para a obtenção de registros eletrocardiográficos confiáveis e adequados à avaliação médica. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico oferecidos à população, possibilitando que os exames sejam realizados de forma regular, segura e eficiente, utilizando adequadamente a estrutura e os equipamentos já disponíveis na rede municipal de saúde. A especificação deverá considerar a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, admitindo-se produto original ou equivalente que atenda integralmente.

4. OBJETIVO

Com a aquisição do cabo de paciente para eletrocardiograma, pretende-se garantir a continuidade e a regularidade da realização dos exames eletrocardiográficos na unidade de saúde, mantendo os equipamentos disponíveis em condições adequadas de utilização. Busca-se reduzir o risco de interrupções nos atendimentos ocasionadas pela falta, desgaste ou falha do acessório, evitando atrasos, remanejamentos e encaminhamentos desnecessários dos pacientes para outros serviços.

Espera-se, ainda, assegurar maior confiabilidade na captação dos sinais elétricos cardíacos e na obtenção dos registros eletrocardiográficos, contribuindo para a qualidade do apoio diagnóstico e para a tomada de decisão dos profissionais de saúde. A aquisição também permitirá melhor aproveitamento da estrutura e dos equipamentos já existentes, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a manutenção de uma assistência à saúde contínua, segura e adequada às necessidades da população.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do item, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6.1. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Claraval – Praça Divino Espírito Santo nº 533 – Centro - Claraval/MG.

6.2. O prazo é de 07 (sete) dias, após a emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do produto em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 18 de agosto de 2026.

Carmen Lúcia Moreira Rodrigues de Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE